SENTENÇA-OFÍCIO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0001946-41.2012.8.26.0566 - Controle nº 2012/000076

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Justiça Pública

Réu: Luan Murilo Russo Battaglia e outros

CONCLUSÃO – Em 11 de agosto de 2017, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa e da taxa judiciária **determino a inscrição da dívida**, relativamente aos réus Luan Murilo Russo Battaglia, Maikson Rodrigues da Silva e CLaudemir Aparecido dos Reis.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou pena restritiva de direito, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se o Deecrim de Ribeirão Preto, no processo de execução nº 0009822-24.2016.8.26.0496 (Claudemir), via e-mail, quanto à multa e taxa judiciária inscrita.

Comunique-se o Deecrim de Campinas, no processo de execução nº 0003068-14.2017.8.26.0502 (Luan), via e-mail, quanto à multa e taxa judiciária inscrita.

Comunique-se o Deecrim de Campinas, no processo de execução nº 0000873-56.2017.8.26.0502 (Maikson), via e-mail, quanto à multa e taxa judiciária inscrita .

Anote-se no histórico de partes a multa inscrita.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 11 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 11 de agosto de 2017, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.